



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1.419/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Autoriza a concessão de Termo de Fomento e Colaboração de Subvenções Sociais no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08/11/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 055/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	R\$
01	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	<b>300.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>300.000,00</b>

**Parágrafo único** – As concessões de contribuições e subvenções sociais previstas neste artigo deverão cumprir o estabelecido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015, Lei Municipal nº 1.150/2016, de 15/12/2016, e Instrução Normativa nº 02/2016 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - A apresentação da prestação de contas semestral deverá ser entregue à Comissão do Terceiro Setor e a apresentação e aprovação pelo Executivo Municipal do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.

**Art. 3º** - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas de exercícios anteriores, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de novembro de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**